PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 041, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Altera o inciso II do art. 177 da Lei Complementar nº 001/1997, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do art. 177 da Lei Complementar nº 001/1997, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Ipameri e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177 - .....

.....

II - de 05 a 20 VRs, nos casos de infração contra o sossego público;

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Jânio Pacheco
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido Documento nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 02 / 04 / 2018
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral